



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Gabinete do Prefeito

LEI/GP/PMLC N.º 298/08

Laguna Carapã/MS, 24 de Março de 2.008.

*Publicado
em 25-03-2008
Diário - MS*

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI
N.º 234/04 QUE FIXA O SUBSÍDIO
DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou conforme Artigo 5º da Lei Municipal 234/04, e inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei N.º 234/04 passa a vigorar com a seguinte redação:

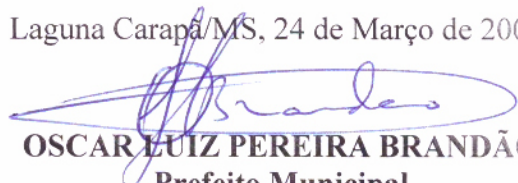
Art. 3º - Os Secretários Municipais receberão cada um mensalmente o subsídio correspondente a R\$ 2.185,00 (Dois mil Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Art. 2º - O artigo 6º da Lei N.º 234/04 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão as conta de dotação orçamentária própria. Consignadas no Orçamento do exercício de 2008 da Prefeitura Municipal

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Março do ano de 2008, revogada as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 24 de Março de 2008.


OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: pmlc@terra.com.br